



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

PORTARIA N.º 08/2026

Dispõe sobre a atualização anual dos valores das Funções Gratificadas do Poder Legislativo, conforme o Art. 3º-A da Lei nº 1.186/2025, para o exercício de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 3º-A da Lei Municipal nº 1.186/2025, que determina a correção anual pelo INPC/IBGE com efeitos a partir de janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado o índice de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, relativo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) apurado no exercício de 2025, sobre os valores das Funções Gratificadas do Poder Legislativo.

Art. 2º Em cumprimento ao parágrafo único do Art. 3º-A da Lei nº 1.186/2025, a tabela de valores atualizada para o exercício de 2026 passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO I – TABELA DE CÁLCULOS (VIGÊNCIA 2026)

Código	Valor Original (Lei 1.186/25)	Índice INPC 2025	Valor Atualizado (Jan/2026)
FG-01	R\$ 900,00	3,90%	R\$ 935,10
FG-02	R\$ 800,00	3,90%	R\$ 831,20
FG-03	R\$ 700,00	3,90%	R\$ 727,30
FG-04	R\$ 600,00	3,90%	R\$ 623,40

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME O
ART. 3º-A DA LEI Nº 1.186/2025, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

PORTARIA N.º 08/2026

Dispõe sobre a atualização anual dos valores das Funções Gratificadas do Poder Legislativo, conforme o Art. 3º-A da Lei nº 1.186/2025, para o exercício de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 3º-A da Lei Municipal nº 1.186/2025, que determina a correção anual pelo INPC/IBGE com efeitos a partir de janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado o índice de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, relativo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) apurado no exercício de 2025, sobre os valores das Funções Gratificadas do Poder Legislativo.

Art. 2º Em cumprimento ao parágrafo único do Art. 3º-A da Lei nº 1.186/2025, a tabela de valores atualizada para o exercício de 2026 passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO I – TABELA DE CÁLCULOS (VIGÊNCIA 2026)

Código	Valor Original (Lei 1.186/25)	Índice INPC 2025	Valor Atualizado (Jan/2026)
FG-01	R\$ 900,00	3,90%	R\$ 935,10
FG-02	R\$ 800,00	3,90%	R\$ 831,20
FG-03	R\$ 700,00	3,90%	R\$ 727,30
FG-04	R\$ 600,00	3,90%	R\$ 623,40
FG-05	R\$ 500,00	3,90%	R\$ 519,50

Art. 3º Os efeitos financeiros deste Ato retroagem a **01 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e três dias do mês de março de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador: 11A99A6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2026. Edição 3495

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Código	Valor Original (Lei 1.186/25)	Índice INPC 2025	Valor Atualizado (Jan/2026)
FG-05	R\$ 500,00	3,90%	R\$ 519,50

Art. 3º Os efeitos financeiros deste Ato retroagem a **01 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e três dias do mês de março de 2026.


ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado no Diário
Oficial dos Município do
Paraná - DOMP
Edição: 3495
Data: 24/03/26



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 23/09/2025

LEI Nº 1.186/2025

Institui a Função Gratificada no Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Além da remuneração poderá o servidor em exercício de cargo efetivo do Poder Legislativo Municipal de São Jorge d'Oeste, perceber as vantagens pecuniárias prescritas no Plano de Cargos de Carreira, descritos na Resolução nº **06/2010**.

Art. 2º A Função Gratificada, de caráter transitório, é de livre atribuição a servidores do Quadro Efetivo, pelo exercício de funções de direção, chefia, assessoramento ou quando designado para outras atribuições além das previstas no seu cargo de origem e/ou quando nomeado/designado para atuar como membro em processo licitatório, compor comissão de licitação ou outra comissão que exija esforços e responsabilidades superior ao de seu cargo efetivo, e com maior grau de responsabilidade e conhecimento técnico, tendo como essência o elemento confiança, de livre designação do (a) Presidente do Legislativo Municipal, cabendo a este a sua nomeação e exoneração, através de Portaria.

Art. 3º (VETADO)

Art. 3º-A Os valores correspondentes as funções gratificadas são os previstos no Anexo I da presente Lei e serão corrigidos anualmente conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo como indexador, devendo os efeitos financeiros incidir na folha de pagamento do mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores irá editar ato próprio, anualmente, indicando o índice de correção acompanhado de tabela de cálculos, seguido de publicação. (Redação acrescida pela Lei nº **1194/2025**)

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal

Download Anexo: Anexo

(www.leismunicipais.com/https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/sao-jorge-do-oeste-pr/2025/anexo-lei-ordinaria-1186-2025-sao-jorge-do

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores


Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 900,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 935,08 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

**Calculadora do cidadão**Acesso público
23/03/2026 - 15:55

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]


Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 800,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 831,18 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

**Calculadora do cidadão**Acesso público
23/03/2026 - 15:55

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]


Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 700,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 727,29 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR



Calculadora do cidadão

Acesso público
23/03/2026 - 15:55

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]


Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 600,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 623,39 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

**Calculadora do cidadão**Acesso público
23/03/2026 - 15:55

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 519,49 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR